



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA FAST
AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EPP

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.934/0001-42, sediada no SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco B, Loja 01 - Edifício Saint Moritz, em Brasília/DF, CEP 70.701-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00001/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.022014/2022-46**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 27/2022, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/08/2024 a 16/08/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.436.427,43 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tipo de veículo	Unidade de medida	Diária de 10 horas (quilometragem livre)		Diária de 24 horas (Quilometragem Livre)		Serviço de transfer		Total (diária 10h + diária 24h + transfer)	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total global
				Quantidade mensal estimada	Valor unitário da diária	Quantidade mensal estimada	Valor unitário da diária	Quantidade mensal (4h)	Valor unitário do serviço de transfer (4 horas)				
1 - SERVIÇOS EVENTUAIS - REGIÃO NORTE	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	10	R\$ 758,28	5	R\$ 1.061,59	3	R\$ 483,85	R\$ 14.342,28	R\$ 14.342,28	R\$ 172.107,41	R\$ 344.214,81
	2	Categoria II - Executivo	Diária	10	R\$ 1.007,43	5	R\$ 1.711,54	3	R\$ 682,45	R\$ 19.996,86	R\$ 19.996,86	R\$ 239.962,35	R\$ 479.924,69
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	3	R\$ 1.191,59	2	R\$ 2.025,69	-	-	R\$ 7.626,14	R\$ 7.626,14	R\$ 91.513,68	R\$ 183.027,36
	4	Categoria IV - Van	Diária	3	R\$ 1.119,35	2	R\$ 1.830,71	-	-	R\$ 7.019,49	R\$ 7.019,49	R\$ 84.233,88	R\$ 168.467,75
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	5	R\$ 1.581,55	2	R\$ 3.043,95	-	-	R\$ 13.995,65	R\$ 13.995,65	R\$ 167.947,75	R\$ 335.895,50
VALOR TOTAL G1											R\$ 62.980,42	R\$ 755.765,06	R\$ 1.511.530,12
3 - SERVIÇOS EVENTUAIS - REGIÃO CENTRO-OESTE	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	10	R\$ 727,95	5	R\$ 1.022,59	3	R\$ 476,63	R\$ 13.822,30	R\$ 13.822,30	R\$ 165.867,61	R\$ 331.735,22
	2	Categoria II - Executivo	Diária	10	R\$ 974,93	5	R\$ 1.234,91	3	R\$ 682,45	R\$ 17.288,74	R\$ 17.288,74	R\$ 207.464,92	R\$ 414.929,84
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	5	R\$ 1.117,92	2	R\$ 1.419,06	-	-	R\$ 8.427,71	R\$ 8.427,71	R\$ 101.132,56	R\$ 202.265,13
	4	Categoria IV - Van	Diária	5	R\$ 1.083,25	2	R\$ 1.787,37	-	-	R\$ 8.990,98	R\$ 8.990,98	R\$ 107.891,74	R\$ 215.783,48
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	2	R\$ 1.570,71	2	R\$ 3.000,61	-	-	R\$ 9.142,64	R\$ 9.142,64	R\$ 109.711,69	R\$ 219.423,38

6	Categoria VI - Veículo tipo caminhonete, com baú para carga	Diária	2	R\$ 2.946,45	2	R\$ 3.899,72	-	-	R\$ 22.531,68	R\$ 22.531,68	R\$ 270.380,14	R\$ 540.760,27
VALOR TOTAL G1										R\$ 80.204,05	R\$ 962.448,66	R\$ 1.924.897,32
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO										R\$ 143.184,48	R\$ 1.718.213,72	R\$ 3.436.427,43

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
 Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
 Fonte de Recursos: 1001
 Programa de Trabalho: 236646
 Elemento de Despesa: 339033
 Plano Interno: M2000405T02
 SB: 09
 Nota de Empenho: 2024NE000127

Gestão/Unidade: 550005
 Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
 Fonte de Recursos: 1001
 Programa de Trabalho: 236646
 Elemento de Despesa: 339033
 Plano Interno: M2000405T02
 SB: 09
 Nota de Empenho: 2024NE000128

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ASSINATURA DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO LACERDA
 Fast Automotive e Turismo Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
 SIAPE: 1493197

Nome: Raquel da Silva Trombini
 SIAPE: 1767190



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 26/07/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 26/07/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15757106** e o código CRC **44FF28A0**.
